



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010, torna público o processo de seleção renovação para os benefícios: Auxílio Creche e Serviço Creche, destinando vagas para a comunidade estudantil: Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), e servidoras/es permanentes.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia.

Deve ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e cadastral dentro do perfil estabelecido pelos pré-requisitos do Edital de seleção de ingresso e deste Edital de Renovação e tendo como público alvo estudantes de graduação inscritos em componentes curriculares semestre 2024.1 e servidores do quadro permanente e ativo da UFBA beneficiários/as do Auxílio Creche e Serviço Creche:

O **Auxílio de Creche** consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de **R\$360,00** (Trezentos e sessenta reais), por criança sob responsabilidade legal, destinado a dar suporte parcial às despesas com cuidado, assistência e/ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem, até o período da posse da vaga, na faixa etária de ingresso até a idade limite prevista no edital de seleção de **2024.1** conforme descrito no cronograma deste edital.

O **Serviço de Creche** consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O procedimento de renovação do Auxílio e Serviço Creche será efetuado em quatro etapas (solicitação, resultado preliminar, recurso e resultado final).

2.1.1. A submissão da renovação ocorrerá no período **de 26/01 de 13/02 de 2024**, mediante o preenchimento do respectivo Formulário de Solicitação de Renovação Online 2024.1. para [ESTUDANTES](#) e [SERVIDORES/AS](#).

2.1.2. Os documentos obrigatórios para solicitação de renovação abaixo relacionados devem ser submetidos no Formulário de Solicitação de Renovação Online 2024.1 no ato da solicitação:

- a) Relato de Vida (estudante e servidor)
- b) Comprovante de matrícula (estudante) Contracheque (servidor);
- c) Declaração de Renda Per Capita e Mudança Socioeconômica (somente para estudante)

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante e do/a servidor o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br, aba Creche.

b. A submissão é exclusivamente *on-line* e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas para análise através do respectivo Formulário de Solicitação de Renovação Online 2024.1. para [ESTUDANTES](#) e [SERVIDORES/AS](#)

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação **26/01 a 13/02/2024**

e. Os resultados serão publicados a partir de **23/02/2024**.

f. Os recursos poderão ser submetidos através do **email selecoescreche@ufba.br** conforme cronograma estabelecido neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO CRECHE - SERVIDOR/A

3.1. Estar vinculada/o ao quadro de Servidoras/es permanente e ativo da UFBA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

3.2. Não tenha situação de afastamento das atividades por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

3.3. Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente de trabalho, nos termos da Lei 8.112/1990 e legislação correlata.

3.4. Não acumular o Serviço Creche UFBA com o Auxílio pré-escolar concedido em contracheque.

4. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE - ESTUDANTE

4.1 A/O estudante contemplada/o com Auxílio ou Serviço Creche terá direito à renovação, desde que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

4.1.2 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação e pós graduação presencial da UFBA no semestre 2024.1.

4.1.3 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010.

4.1.4 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

4.1.5 Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1

4.1.6 Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

4.1.7 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

5. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

5.1. O processo de renovação será realizado pela Creche UFBA.

5.2 Estudantes que não solicitaram renovação do benefício no período de **26/01 a 13/02/2024** terão seu benefício cancelado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

5.3 Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

5.4 Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no **Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios**.

6. AMPLIAÇÃO DE VAGAS

6.1 Se destina a família que tem o interesse em ampliar o turno da vaga para o integral.

6.2 A família deve indicar através de pergunta específica contida no formulário deste edital 03/24.1 de renovação e acompanhar o resultado através do Edital 02/2024 destinado a "Inscrição Para Seleção de Novas Vagas dos Benefícios Serviço Creche e Auxílio Creche".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA RENOVAÇÃO

7.1 Das vagas renováveis para o Benefício Serviço Creche UFBA

Modalidade					
		*Berçário	Grupo I	Grupo II	Grupo III
Público	Turno	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 09 meses	De 1 ano e 10 meses a 2 anos e 09 meses	De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
Estudante	Matutino	1	7	9	9
	Vespertino	1	6	9	9
Técnico Adm/ Docente	Matutino	0	3	5	9
	Vespertino	0	3	8	8

8.2.1 Das vagas Renováveis para o benefício financeiro Auxílio Creche.

Total de vagas
20

8. DOS RESULTADOS

8.1 Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

8.2 Estudantes e servidores que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo no semestre 2024.1. Estudantes e servidores que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será cancelado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Nesta fase, os/as estudantes e os/as servidores que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

9.2 A interposição de recursos **(16/02 a 19/02/2024)** é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido neste Edital.

9.3. As informações particulares prestadas pelo/a estudante, terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

9.4 Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, a Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

10. HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA

10.1 Horário de entrada e saída das crianças em período parcial e integral 2024

Turno	Horário de Entrada	Horário de Saída
Matutino	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	12 horas (A tolerância para saída é até 12h45min)
Tarde	13 horas (A tolerância para entrada é até 13h45min)	17 horas (A tolerância para saída é até 17h45min)
Integral	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	16h30min (A tolerância para saída é até 17h15min)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2024.1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2024 - SALVADOR

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	25/01
Solicitação de Renovação	26/01 a 13/02
Homologação das Inscrições	16/02
Interposição de Recursos da Homologação das inscrições através do e-mail selecoescreche@ufba.br	16/02 a 19/02
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final	a partir de 23/02

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CRECHE/PROAE.

Salvador, 25 de janeiro de 2024,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil